



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 3.111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001**

*Autoriza o Município a conceder o uso de bem público à Academia de Capoeira Garra Mineira.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

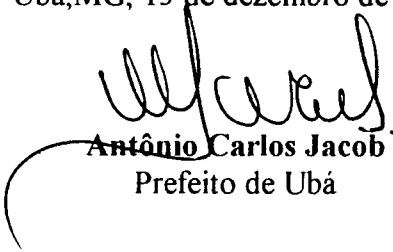
Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a Academia de Capoeira Garra Mineira, tendo como objeto uma área com 296,40m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros e quarenta centímetros quadrados), integrante da área de equipamentos comunitários do Bairro Seminário, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, a área objeto da concessão fica desafetada de sua destinação original.

Art 2º A redação do Contrato de Concessão de Uso de que trata o Art. 1º é a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de dezembro de 2001

  
Antônio Carlos Jacob  
Prefeito de Ubá